



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02/2023
Realizada em 25/01/2023

PROPOSTA

N.º 30 /2023/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO N.º 260/2023

Assunto: Processo N.º 535/21 **Titular do Processo:** ANDRE BEGELSBACHER E OUTRO
Requerimento N.º: 7714/22
Requerente: ANDRE BEGELSBACHER E OUTRO
Local: RUA AQUILINO RIBEIRO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2023/01/09

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de moradia, abrigo automóvel e muro de vedação.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para uma moradia.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 8444, da União de Freguesias de Azeitão, com área de 970,59m².

Pela Deliberação de Câmara n.º 2166/2002, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à construção e uma moradia, abrigo automóvel e muro de vedação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de **7.385,85€** (sete mil trezentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).
Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;
- ii. Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **159,26€** (cento e cinquenta e nove euros e vinte e seis cêntimos).
Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;


Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

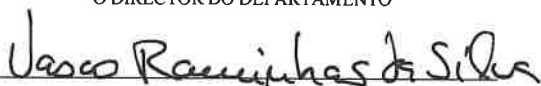
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

